



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**TERMO DE CONTRATO Nº 090/2024 ORIUNDO DO SALDO REMANESCENTE DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº .090/2024,
ORIUNDO DO SALDO
REMANESCENTE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2023
QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO
DE MAXARANGUAPE/RN E A
EMPRESA CONSTRUTORA
BEZERRIL SOUTO LTDA,
REFERENTE AO PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 006/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e a CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58, estabelecida na Fazenda Carnaúba, Zona Rural, Lagoa D'anta/RN, CEP: 59.227.000, com telefone para atendimento e demais informações (84) 98153- 8206, e para correspondência eletrônica o endereço construtora_bezerril@hotmail.com., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Heloisa Andrea Bezerril Souto portador(a) do CPF nº 095.041.274-01, tendo em vista o que consta no Processo nº . 420094/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preços objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE. que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 032-2023, vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com no	UND	44	599,0000	26.356,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

mínimo 10m ³ de capacidade volumétrica, equipado com bomba à vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50m. Combustível, Condutor, Manutenção de veículo e dos equipamentos por conta da contratada. Unidade de medida utilizada será a CARRADA				
Total do contrato em R\$				26.356,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em 02 de Outubro de 2024 e encerramento em 02 de Outubro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes enquanto houver saldo a ser consumido, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os produtos tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos produtos;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.356,00 (Vinte e Seis, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

06.001 –Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ação Orçamentária
2019 – Manut. do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

16.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação Orçamentária

2120 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

13.001 – Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação;

Ação Orçamentária

2084 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Assist. Social, Trab. Habitação;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

11.001 – Sec. Municipal de Administração

Ação Orçamentária

2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

18.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

Ação Orçamentária

2133 – Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos produtos a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Extremoz/RN, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maxaranguape/RN, 02 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Maria Erenir Freitas de Lima
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE

HELOISA ANDREA BEZERRIL Assinado de forma digital por
HELOISA ANDREA BEZERRIL
SOUTO:09504127401 SOUTO:09504127401
Dados: 2024.10.02 09:20:15 -03'00'

Heloisa Andrea Bezerril Souto
SOCIA ADMINISTRADOR - P/Contratada
CPF: 095.041.274-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____